



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
PREFEITURA MUNICIPAL

01  
B

OF GP/CAM Nº 024/2020

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, 23 DE MARÇO DE 2020.

A Sua Senhoria o Senhor,  
**VEREADOR CEZAR FORMENTINI**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,  
Santo Antônio do Planalto – RS

**Senhor Presidente:**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 018/2020, de 23 de Março de 2020, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO RELATIVO À FUNÇÃO DE PSICÓLOGO, OBJETO DA LEI MUNICIPAL 1.495/2018, E A ACRESCENTAR CARGA HORÁRIA ADICIONAL DE TRABALHO.**

Colenda Câmara,

O Poder Executivo objetiva, segundo informações da Secretaria de Saúde e Assistência Social – a contratação de Psicólogo, para carga horária de 20 horas semanais.

Informamos que o Município conta uma psicóloga efetiva 20 horas semanais e também um contrato emergencial de mais 20 horas semanais, porém essa carga horária fica toda distribuída entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que tem 20 horas e o CRAS municipal que conta com mais 20 horas, ficando portanto, a Secretaria Municipal de Saúde sem um profissional para o atendimento psicológico na Unidade Básica de Saúde e também sem profissional para realizar o atendimento do Grupo de Saúde Mental.

A suplementação na carga horária do profissional contratado se dará afim de realizar a aplicação de instrumento avaliativo e psicodinâmico (testes neuropsicológicos) bem como integrar ações junto a esta secretaria.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei,

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail:

[administracao.sap@dgnet.com.br](mailto:administracao.sap@dgnet.com.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
PREFEITURA MUNICIPAL

02  
E

solicitando, desde logo, seja analisado e votado em Regime de URGÊNCIA, a fim de que possamos formalizar a contratação do servidor para atender a demanda de atendimentos agendados.

Respeitosamente,

  
ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
PREFEITURA MUNICIPAL

P. 2.037/2020 03

PROJETO DE LEI Nº 018/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO RELATIVO À FUNÇÃO DE PSICÓLOGO, OBJETO DA LEI MUNICIPAL 1.495/2018, E A ACRESCENTAR CARGA HORÁRIA ADICIONAL DE TRABALHO.

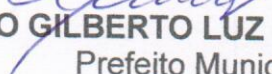
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por 12 meses, o prazo de contratação temporária de excepcional interesse público, relativo à função de Psicólogo(a), autorizada pela Lei Municipal nº 1.495/2018.

**Art. 2º.** O Poder Executivo poderá acrescentar, às 16 (dezesesseis) horas semanais de trabalho, autorizadas pela Lei Municipal 1.495/2018, durante o prazo de vigência decorrente da prorrogação autorizada por esta lei, 4 (quatro) horas semanais de trabalho.

**Art. 3º.** A remuneração atinente às 20 horas de trabalho autorizadas por esta Lei será de R\$ 3.720,68.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO,  
EM 23 DE MARÇO DE 2020.

  
ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS  
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Na reunião de 23/03/2020.

Ver. CEZAR FORMENTINI

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
RECEBIDO

DATA: 23, 03, 2020

HORA: 14:50 Nº. 029/2020

  
ASSINATURA

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 - E-mail:

[administracao.sap@dgnet.com.br](mailto:administracao.sap@dgnet.com.br)

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Projeto de Lei nº 018/2020


23.03.2020

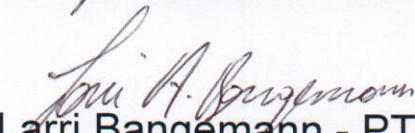
**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de contratação temporária de excepcional interesse público relativo à função de psicólogo, objeto da Lei Municipal 1.495/2018, e a acrescentar a carga horária adicional de trabalho."

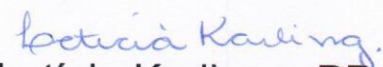
**PARECER:** O projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, merecendo ser votado no estado em que se encontra.

Sala das Sessões, 23 de março de 2020.

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Na reunião de 23 / 03 / 2020  
Ver. CEZAR FORMENTINI

  
Ver. Marcos Griebler - PDT (Presidente)

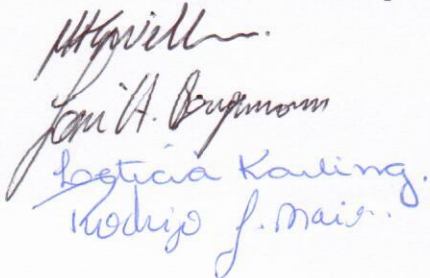
  
Ver. Larri Bangemann - PTB (Membro)

  
Ver<sup>a</sup>. Letícia Karling - PP (Membro)

  
Ver. Rodrigo João Maier - PDT (Membro)

Ata nº 008/2020 – Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte, as dezenove horas e dez minutos, nas dependências da Câmara municipal, reuniram-se os vereadores Marcos Griebler, Larri Bangemann, Rodrigo João Maier, Leticia Karling, membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de analisar e emitir parecer ao seguinte Projeto: **Projeto de Lei nº 015, de 18 de março de 2020** – CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL – ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO, DO PREFEITO, DO VICE PREFEITO, DOS VEREADORES E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DOS PROVENTOS E DAS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, E CONCEDE AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO. **Projeto de Lei nº 016, de 23 de março de 2020** – ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.070, DE 12 DE ABRIL DE 2011. **Projeto de Lei nº 017, de 23 de março de 2020** – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O CONTRATO DO SERVIDOR CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, OBJETIVO DA LEI MUNICIPAL 1.562/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Projeto de Lei nº 018, de 23 de março de 2020** – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO RELATIVO À FUNÇÃO DE PSICÓLOGO, OBJETO DA LEI MUNICIPAL 1.495/2018, E A ADICIONAR CARGA HORÁRIA ADICIONAL DE TRABALHO. **Projeto de Lei Legislativo nº 001, de 18 de março de 2020** - CONCEDE AUMENTO REAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO. Após análise, o presidente nomeou como relatora a Vereadora Leticia Karling, a qual emitiu **parecer favorável** – **Os projetos revestem-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, merecendo ser votados no estado em que se encontram.** Os demais membros da comissão acolheram ao parecer sem alterações. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito:

  
Marcos Griebler  
Larri A. Bangemann  
Leticia Karling  
Rodrigo J. Maier

06

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 018/2020**

**De: 23.03.2020**

**EMENTA:** “Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de contratação temporária de excepcional interesse público relativo à função de psicólogo, objeto da Lei Municipal 1.495/2018, e a acrescentar carga horária adicional de trabalho.”

**PARECER:** *Considerando que o projeto está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opinamos favoravelmente à sua apreciação.”*

Sala das Sessões, 23 de março de 2020..

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Na reunião de 23/03/2020  
Ver. CEZAR FORMENTINI

*Rodrigo J. Maier*

Ver. Rodrigo João Maier - PDT (Presidente)

*Vilson Altmann*

Ver. Vilson Altmann - MDB (Membro)

*Elder Knapp*

Ver. Elder Knapp – MDB (Membro)

*Leandro Gomes*

Ver. Leandro Gomes – PP (Membro)

Ata nº 007/2020 – Comissão de Orçamento, finanças e tributação.

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte, as dezenove horas e dez minutos, nas dependências da Câmara municipal, reuniram-se os vereadores, Rodrigo João Maier, Leandro Gomes, Elder Knapp, Vilson Altmann membros da Comissão de Orçamento, finanças e tributação, a fim de analisar e emitir parecer aos seguintes Projetos: **Projeto de Lei nº 015, de 18 de março de 2020** – CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL – ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO, DO PREFEITO, DO VICE PREFEITO, DOS VEREADORES E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DOS PROVENTOS E DAS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, E CONCEDE AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO. **Projeto de Lei nº 016, de 23 de março de 2020** – ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.070, DE 12 DE ABRIL DE 2011. **Projeto de Lei nº 017, de 23 de março de 2020** – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O CONTRATO DO SERVIDOR CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, OBJETIVO DA LEI MUNICIPAL 1.562/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Projeto de Lei nº 018, de 23 de março de 2020** – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO RELATIVO À FUNÇÃO DE PSICÓLOGO, OBJETO DA LEI MUNICIPAL 1.495/2018, E A ADICIONAR CARGA HORÁRIA ADICIONAL DE TRABALHO. **Projeto de Lei Legislativo nº 001, de 18 de março de 2020** - CONCEDE AUMENTO REAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO. Após análise, o presidente nomeou como relator o vereador Elder Knapp, o qual emitiu **parecer favorável – Considerando que os projetos estão de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente a sua apreciação.** Os demais membros da comissão acolheram ao parecer sem alterações. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito:

*Rodrigo J. Maier*  
*Leandro Gomes*  
*Elder Knapp*  
*Vilson Altmann*



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

08

OP – 023/2020


Santo Antônio do Planalto, 24 de março de 2020.

**ASSUNTO: Aprovação do Projeto de Lei nº 018/2020.**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**

Servimo-nos do presente para informar a Vossa Excelência, que em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de março de 2020, O Projeto de Lei nº 018/2020, de 23 de março de 2020, de autoria do Poder Executivo, que: “Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de contratação temporária de excepcional interesse público relativo à função de psicólogo, objeto da Lei Municipal 1.495/2018, e a acrescentar e carga horária adicional de trabalho”, foi aprovado por unanimidade, sem emendas.

Respeitosamente,

  
Vereador Cezar Formentini,  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor:  
**Élio Gilberto Luz de Freitas**  
Prefeito Municipal  
NESTA

Estado do Rio Grande do Sul Santo Antônio do Planalto <b>PROTOCOLO</b> 24 MAR 2020 Contrato N.º 293/20 
---